



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**  
**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 037/2026**

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 55, de 11 de maio de 2022, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: Município de Taquaruçu do Sul – RS

Tipo de julgamento: Maior lance

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL, INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, AUTORIZADO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.120, DE 07/11/2025 e Nº 2.138, DE 13/02/2026.

**DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Período de recebimento dos lances Das 08:00 horas do dia 29 de abril de 2026 até às 10:00 horas do dia 25 de maio de 2026, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ([www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br)) e Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).

Sessão de Disputa de Preços (lances) 25 de maio de 2026 às 10:00 horas, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ([www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br)) e Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).

Local Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ([www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br)) e Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).



---

## 1. PREÂMBULO

1.1. **LUIZ BLANCO ALVES**, Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas respectivas alterações, através da Leiloeira, Servidora Municipal **Letícia Maria Dorigon**, nomeada pela Portaria nº 108, de 05 de abril de 2025, realizará a venda de ativos, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorada pela empresa **Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda**, contratada para prestar serviços de assessoria em vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato nº 093/2022. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão de Leilões designada pela Portaria nº 108, de 05 de abril de 2025.

1.2. A publicidade do processo licitatório será realizada mediante divulgação em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, no site do Município de Taquaruçu do Sul ([www.taquarucudosul.rs.gov.br](http://www.taquarucudosul.rs.gov.br)), em jornal de circulação regional, no site Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ([www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br)) e no site da Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).

1.3. O leilão será realizado por servidor designado pela autoridade competente da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade online através do SUPERBID EXCHANGE ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)), no **25 de maio de 2026, a partir das 10:00 horas**.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

2.3. Os cadastros deverão ser realizados na plataforma [www.superbird.net](http://www.superbird.net) com até 48 horas úteis de antecedência ao leilão para aprovação do mesmo.

## 3. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

3.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de Taquaruçu do Sul/RS o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio de servidor municipal designado.



3.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Taquaruçu do Sul/RS, a Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.4. Cabe aos interessados vistoriarem os bens a serem apreçados na sede do município de Taquaruçu do Sul, junto ao Centro Administrativo do Município, sito a Rua do Comércio, 1424, de segundas as sextas feiras no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Os interessados deverão entrar em contato com o responsável Rafael Pessotto para agendamento de visitaç o no Município de Taquaruçu do Sul/RS, pelo telefone (55) 3739-1081, e-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. Os bens móveis a serem apreçados neste leilão encontram-se no seguinte endereço: Rua do Comércio, 1424, Centro, Cidade de Taquaruçu do Sul/RS.

3.6. **Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

#### **4. DOS LANCES**

4.1. Os lances poderão ser ofertados através dos portais eletrônicos [www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br) e [www.superbid.net](http://www.superbid.net).

4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**.

4.3. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.4. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.5. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.6. O Servidor Municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Taquaruçu do Sul/RS, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.7. O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Taquaruçu do Sul/RS para a venda do bem.

4.8. O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).



4.9. O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.

4.10. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.11. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

4.12. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

4.13. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

4.14. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

5.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 5.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

5.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

5.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



5.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados através do endereço eletrônico licitacoestaquarucudosul@gmail.com.

5.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul, na aba Licitações.

5.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

5.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no site da Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul, na aba Licitações.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados no endereço eletrônico licitacoestaquarucudosul@gmail.com.

6.3. O horário limite para recebimento dos pedidos de esclarecimento e impugnações é às 23h59min.

6.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

6.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

6.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

6.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site da Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul, na aba Licitações e vincularão os participantes e a administração.

## **8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.



8.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

8.6. O Município de Taquaruçu do Sul/RS, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

9.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

9.2. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem (ns), com exceção dos veículos, será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Taquaruçu do Sul - RS, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

9.3. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Taquaruçu do Sul - RS, cujo contato será oportunamente informado.

9.4. No ato da retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Taquaruçu do Sul - RS, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

9.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

9.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Taquaruçu do Sul - RS, constante no bem arrematado.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27  
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

9.7. Na retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Taquaruçu do Sul - RS no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Taquaruçu do Sul - RS, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Taquaruçu do Sul - RS não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

### **9.9. DOS VEÍCULOS:**

9.9.1. Será de responsabilidade do Comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anteriores a data do leilão. Débitos em aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.

9.9.2. Após 07 (sete) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Taquaruçu do Sul - RS para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso. **Os veículos passíveis de transferência só serão entregues aos compradores com a devida formalização para que seja feita a comunicação de venda pelo vendedor, no caso, o próprio comprador ou procurador com poderes para assinar o documento de transferência.**

9.9.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

9.9.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Taquaruçu do Sul - RS cujo contato será oportunamente informado.

9.9.5. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/ dia por caminhão/ máquina arrematada. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27  
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

para o município de Taquaruçu do Sul - RS não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

9.9.6. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias, remarcação de chassi e numeração do motor e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

9.9.7. Procedida a entrega do veículo ao arrematante, o Município de Taquaruçu do Sul realizará a devida comunicação de venda deste junto ao Detran/RS.

9.9.8. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para o Município de Taquaruçu do Sul através do e-mail adm.prefeitura@hotmail.com.

9.9.9. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Taquaruçu do Sul-RS, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

10.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.



## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro certificará o pagamento, na forma prevista no edital.

11.2. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.2., o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

11.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

11.3.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.4. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

11.4.1. O arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

11.4.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

11.4.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).

11.4.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).

11.4.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” da Superbid Exchange, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

11.5. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

11.6. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.



11.7 - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Taquaruçu do Sul/RS a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

11.8. Os arrematantes deverão pagar à empresa “Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA” o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado), conforme disciplinado no contrato de prestação de serviços nº 093/2022, celebrado entre a empresa Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA e o Município de Taquaruçu do Sul - RS.

11.9. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
- b) dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1., deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado, mais o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado devido a empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, conforme previsto no item 11.8.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.

12.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

12.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

12.7. O licitante vencedor estará sujeito também:

12.8. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

12.9. Além das multas já disciplinadas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

12.10 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27  
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

13.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

13.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

13.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

13.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

13.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

13.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

13.11. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Taquaruçu do Sul - RS, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no site do Município de Taquaruçu do Sul – RS ([www.taquarucudosul.rs.gov.br](http://www.taquarucudosul.rs.gov.br)).

13.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



---

## 14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Minuta da Carta de Arrematação.

Taquaruçu do Sul, RS, 28 de abril de 2025.

8

**LUIZ BLANCO ALVES**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

LOTE	VALOR MÍNIMO PARA VENDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	R\$ 10.881,00	FIAT STRADA FIRE FLEX ANO: 2008/2008 PLACA FINAL 2 (RS)	MARCA: FIAT MODELO: STRADA FIRE FLEX PLACA: IOU-1132 (RS) CHASSI: 9BD27803A87068331 RENAVAN: 967294924 ANO FAB/MODELO: 2008/2008 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 180.650 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: VERMELHA PORTAS: 02  ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM/NÃO FUNCIONA VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM  CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: RUIM LATARIA: RUIM TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: RUINS  OBSERVAÇÕES:



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

		<p>CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/RISCADO GRADE: FOSCA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: FOSCO/QUEBRADO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PINTURA DESCASCANDO/RISCADO PORTA DIREITA: RALADA/PINTURA DESCASCANDO LATERAL TRASEIRA DIREITA: RALADA/PIQUES DE PEDRA/AMASSADA RODA DIANTEIRA DIREITA: FURADA CAPÔ TRASEIRO: AMASSADO/PINTURA DESCASCANDO/RALADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: PINTURA DESCASCANDO/PEQUENO AMASSADO/RISCADO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: PEQUENO AMASSADO/PIQUES DE PEDRA/RISCADA PORTA ESQUERDA: RISCADA/PINTURA DESCASCANDO RETROVISOR ESQUERDO: QUEBRADO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: RISCADO/PIQUES DE PEDRA TETO: AMASSADO/PINTURA DESCASCANDO/RALADO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO VOLANTE: DESGASTADO MONOBLOCO DA CARROCERIA: TRANCADO FRISO LATERAL DA RODA TRASEIRA DIREITA: QUEBRADO JUNTAS DAS VÁLVULAS DO MOTOR: APRESENTAM VAZAMENTOS MAÇANETA: QUEBRADA NÚMERO DO CHASSI: REMARCADO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS</p>
--	--	---



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCO DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucodosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucodosul.rs.gov.br

			<p>PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO</p> <p>Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitaç�o e vistoria pr�evia, inclusive a confer�ncia de chassi e n�mero de motor (quando aplic�vel). A empresa organizadora do leil�o e o comitente vendedor n�o garantem a regularidade mec�nica, el�trica, eletr�nica, hidr�ulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por pe�as, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou v�cios ocultos. Ser� de responsabilidade do comprador o pagamento dos d�bitos de eventuais multas de tr�nsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigat�rio) e IPVA relativos ao(s) ve�culo(s) vendido(s) ainda que anteriores � data do evento. D�bitos em aberto: Nada consta. Sujeito a altera�es de acordo com os cadastros dos �rg�os p�blicos at� a data da transfer�ncia do ve�culo. Os arrematantes dever�o pagar � empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o pre�o da arremata�o (valor do lance ofertado).</p>
2	R\$ 119.000,00	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B ANO:2018	MARCA: NEW HOLLAND MODELO: B95B ANO: 2018 S�RIE: AH16761 CHASSI: HBZNB95BVHAH16761 HOR�METRO: 8874 CAPACIDADE: N�O VISUALIZADA IMPLEMENTOS: CONCHA COM "H" DIANTEIRA E CONCHA COM LAN�A TRASEIRA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCÓ DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucodosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucodosul.rs.gov.br

			<p>CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4X4 OBSERVAÇÕES: TRANSMISSÃO: BAIXA ÓLEO POSSUI AR CONDICIONADO LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: QUEBRADA PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p>
3	R\$ 30.706,00	TRATOR DE PNEUS VALTRA BL77.4 ANO: 2008	MARCA: VALTRA MODELO: BL77.4 ANO: 2008 SÉRIE: BL77216553 CHASSI: 000L774S08M000124 HORÍMETRO: 4193 CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: 02 CONTRAPESOS TRASEIROS PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: RUINS



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

			<p>CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4X4 OBSERVAÇÕES: CÂMBIO: NÃO ENGATA AS MARCHAS BANCO DO OPERADOR: QUEBRADO/RASGADO PARA-LAMAS DIANTEIROS: FALTAM PARA-LAMA TRASEIRO ESQUERDO: FALTA TETO: QUEBRADO/AMASSADO PINTURA: RUIM/RISCADA PARA-LAMA TRASEIRO DIREITO: QUEBRADO VOLANTE: DESGASTADO RETROVISOR: QUEBRADO GRADE: QUEBRADA PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO FALTAM PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p>
4	R\$ 4.265,00	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE KOHLER	MARCA: KOHLER MODELO: NÃO VISUALIZADO ANO: NÃO VISUALIZADO SÉRIE: NÃO VISUALIZADA



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCÓ DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucodosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucodosul.rs.gov.br

			<p>OBSERVAÇÕES: EIXO: TANDEN CARROCERIA: BASCULANTE PNEUS: 04 REGULARES PISTÕES E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS INFERIORES: FALTAM, NÃO ACOMPANHAM EQUIPAMENTO NÃO TESTADO PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p>
5	R\$ 701,00	ROÇADEIRA AGRÍCOLA AGRITEC LAVRALE CARPENEDO ANO: 2002	<p>MARCA: AGRITEC LAVRALE MODELO: CARPENEDO ANO: 2002 SÉRIE: 8891 2230</p> <p>OBSERVAÇÕES: NAVALHAS DE CORTE: QUEBRADAS/AVARIADAS EQUIPAMENTO NÃO TESTADO PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES</p>



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCÓ DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucodosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucodosul.rs.gov.br

			<p>CONFORME LOTE EXPOSTO</p> <p>Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados.</p> <p>Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p>
6	R\$ 2.319,00	GARFO ENLEIRADOR PARA TRATOR DE PNEUS	<p>MARCA: NÃO VISUALIZADA MODELO: ESTRUTURA METÁLICA CAPACIDADE: 15 GARRAS OBSERVAÇÕES: POSSUI DENTES REFORÇADOS EQUIPAMENTO NÃO TESTADO PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES</p> <p>CONFORME LOTE EXPOSTO</p> <p>Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados.</p> <p>Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p>



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

7	R\$ 4.937,00	01 CONJUNTO DE CAPA PÉ DE CARNEIRO PARA ROLO COMPACTADOR	01 CONJUNTO COM 03 PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR  OBSERVAÇÕES: PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
8	R\$ 72.250,00	ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO: 2013/2013 PLACA FINAL 9 (RS)	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 15.190 EOD E.HD ORE ANO FAB/MODELO: 2013/2013 PLACA: IUS-9029 (RS) CHASSI: 9532E82W4DR347063 RENAVAN: 00568877667 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 169.265 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA TIPO: URBANO  ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 02 BANCOS: COURVIN/ALGUNS RASGADOS



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

LOTAÇÃO: 48 OCUPANTES

CONDIÇÕES GERAIS:

MOTOR: FUNCIONANDO

PINTURA: REGULAR/RISCOS/RALADOS

TAPEÇARIA: REGULAR/ALUMÍNIO

LATARIA: REGULAR/ALGUNS RISCOS E RALADOS

PNEUS: 06

ESTADO DOS PNEUS: 04 REGULARES E 02 RUINS

OBSERVAÇÕES:

PARA-CHOQUE DIANTEIRO:

TRINCADO/QUEBRADO

LATERAL DIREITA: RISCADA/RALADA

PARA-CHOQUE TRASEIRO: QUEBRADO

LATERAL ESQUERDA: RALADA/PEQUENO AMASSADO/RISCADA

PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES

PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E PEQUENO AMASSADO

CONFORME LOTE EXPOSTO

Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados.

Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

			<p>alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p>
--	--	--	--



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

## ANEXO II

### MINUTA DA CARTA DE ARREMATACÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

#### LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de [202..], compareceram, de um lado o Município de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, situado na do Comércio, nº 1424, inscrito no CNPJ sob o nº 92.403.567/0001-27, neste ato, representado pelo **Sr. Luiz Blanco Alves, Prefeito Municipal e Exercício**, doravante denominada **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no [CNPJ ou CPF] sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada **ARREMATANTE**, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Leilão nº 001/2026**, de 25 de maio de 2026, e pelas condições que estipulam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 037/2026**, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL, INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, AUTORIZADO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.120, DE 07/11/2025 e Nº 2.138, DE 13/02/2026.**

1.2. **O bem móvel [descrição] [ano fabricação/ ano modelo], [placas], [chassi], [cidade/SC], em conformidade com edital do leilão inscrito como lote [nº], fora arrematado pelo Sr. (a) [nome do arrematante], inscrito no CPF [nº], RG [nº], residente no [endereço, nº, bairro, cidade, estado e CEP nº] pelo valor de R\$ [numeral e extenso], em leilão público realizado na data supracitada, promovidos pela Leiloeira e Comissão de Apoio, nomeados pela Portaria nº 108, de 05 de abril de 2025, intermediado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27  
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

1.3. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Leilão nº 001/ 2026**, bem como a proposta do arrematante.

1.4. Mediante retirada do lote o arrematante concorda com o estado do bem e não terá mais direito a reclamações e devoluções posteriores.

Taquaruçu do Sul – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

Nome:

**ARREMATANTE:**

\_\_\_\_\_

Nome:

**LEILOEIRO (A):**

\_\_\_\_\_

Nome:

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: